

- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE Nº028/2023 – PROCESSO Nº1245/2023 CONTRATO 047/2023

TERMO DE CONTRATO nº 047/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E EF CONSTRUFORMA LTDA.

A PEFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Siqueira Campos, n. 100 — Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito do Municipal, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, casado, brasileiro, RG Nº. 16.124.806-8 SSP/SP, e CPF nº 102.469.648-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física EF CONSTRUFORMA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.711.727/0001-36, com sede na Rua rua Eng. Carlos Stevenson, nº385, Nova Campinas, na Cidade Campinas/SP, neste ato representada por Márcio José Fortunato, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 285.526.088-47 e do documento de identidade nº 34.223.009 doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos altos do processo administrativo, concernente a Licitação Carta Convite nº 028/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, pintura e sinalização de lombadas para ruas do Município de Elias Fausto/SP, nos termos do Anexo I — Termo de referência do edital"

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 150.671,30 (CENTO E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, equipamentos, tais como alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que porventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO): A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

Parágrafo Único — Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO): Os serviços acima descritos compreendem a prestação de serviços no período de 90 (noventa) dias, em conformidade com as especificações do ANEXO I — Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO): O pagamento devido a proponente vencedora será mensal, em até 15 (quinze) dias da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação, mediante quitação de boleto de cobrança bancaria, credito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, a vista de fatura que devera ser apresentada pela Contratada.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

W/

9

Del .

7



- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°028/2023 – PROCESSO N°1245/2023 CONTRATO 047/2023

for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023 sob nº: Ficha nº335 — Obras e Serviços de Engenharia; Ficha nº351 - Obras e Serviços de Engenharia.

CLAUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I do Edital Carta Convite nº 028/2023, conduzir os serviços ora contratados com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

- § 1º Apresentar à CONTRATANTE caso essa venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por ela.
- **§ 2º** Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato.
- § 3º Assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
- \S 4^{o} Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- § 5º Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.
- § 6ª Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES): A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita as seguintes sanções:

- **§ 1º** 0 atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- § 2º Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- § 3º A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- § 4º 0 prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

ji A

\$

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°028/2023 – PROCESSO N°1245/2023 CONTRATO 047/2023

§ 5º - 0 valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias Úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13350-000



Rua Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 18350-000



- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°028/2023 – PROCESSO N°1245/2023 CONTRATO 047/2023

Prefeitura Municipal de El as Fausto – SP, em 14 de julho de 2023

Maurício Barovi Bernardinetti Prefeito Municipal de Elias Fausto CONTRATANTE

Márcio José Fortunato EF CONSTRUFORMA LTDA CONTRATADA

1 on

TESTEMUNHAS:

Tamiris Ferreira da Silva

Adrielly Alves da Silva

Eng. Murilo Benatti

Secretário Municipal de Obras e Engenharia

Gestor do Contrato

Eng. Andresa Stefani Alves da Silva

Fiscal do contrato

Visto:

Dr. José Elias Aun Filho

Secretario Dos Negócios Jurídicos



- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE Nº028/2023 - PROCESSO Nº1245/2023 CONTRATO 047/2023

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADA: EF CONSTRUFORMA LTDA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 047/2023

OBJETO: "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, pintura e sinalização de lombadas para ruas do Município de Elias Fausto/SP, nos termos do Anexo I — Termo de referência do edital"

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP, em 14 de julho de 2023.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u>

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04



Rua Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°028/2023 – PROCESSO N°1245/2023 CONTRATO 047/2023

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardin etti

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04

E-mail Institucional: gabinete@eliasfausto.sp/gov.bi

Assinatura:

Pela contratada: EF CONSTRUFORMA ATDA

Nome: Márcio José Fortunato

Cargo: Representante CPF: 285.526.088-47

E-mail Institucional; marcio.eng@efconstruforma.com.br

Assinatura: Maria 9 . Kon hun al

Gestor do contrato:

Nome: Murilo Benatti

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Engenharia

CPF: 217.432.678-78

Assinatura:

Fiscal do contrato:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

SAS

Nome: Andresa Stefani Alves da Silva

Cargo: Engenheira CPF: 474.931.498-60

Assinatura:

\$

Rua Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



- Estado de São Paulo -

CARTA CONVITE N°028/2023 – PROCESSO N°1245/2023 CONTRATO 047/2023

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Mauricio Baroni Bernardinetti Cargo: Prefeito Municipal CPF: 102.469.648-04

Assir	nati	ira	
MAAI	101		

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



lo de

D